



PLN 12/2021
00001

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12/2021

EMENDA N°

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o Parágrafo Único do artigo 84, constante do artigo 1º e o inciso II do artigo 2º, ambos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2021.

JUSTIFICATIVA

Sabido é que os Municípios de até 50 Mil Habitantes são os mais dependentes de recursos federais e estaduais e representam quase 88% dos municípios brasileiros.

Com a pandemia do coronavírus, que já assola o nosso país a mais de um ano, o impacto econômico, financeiro e fiscal tem sido avassalador e, de maneira ainda mais expressiva, para os municípios que estão nessa faixa populacional levando em consideração que os repasses financeiros diminuíram drasticamente, deixando-os à beira de uma asfixia financeira.

Levando em consideração a situação acima exposta, necessária a manutenção na Lei de Diretrizes Orçamentárias do dispositivo como se encontra, para possibilitar que tais entes federativos celebrem instrumentos de convênio ou congênere, bem como recebam doação de bens, materiais e insumos, ainda que possuam inscrição no CAUC.

Importante frisar que este dispositivo já foi objeto de derrubada de veto por esta Casa em sessão do Congresso Nacional realizada no dia 17 de março de 2021. Sendo assim, não faz qualquer sentido o Executivo encaminhar novamente a matéria para apreciação.

Por essas razões pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 12, de 2021.

Sala das Sessões, de 2021.

LUCAS VERGÍLIO
Deputado Federal
Líder do Solidariedade

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

CD/2/1049.51759-00